



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR FREDERICO DAMACENA RIBEIRO SANÇÃO

INDICAÇÃO Nº 273/2026

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM PRIORIDADE PARA AS ÁREAS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PARA LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES DE PESSOAL.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após ouvido o Soberano Plenário, **INDICA ao Poder Executivo Municipal** que determine aos órgãos competentes, em especial à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, em articulação com as demais secretarias municipais, que sejam adotadas, em caráter de urgência, as providências necessárias para a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal, compreendendo, no mínimo:

1. A realização de levantamento técnico detalhado das necessidades de pessoal em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;
2. A identificação dos cargos vagos, funções exercidas por contratados temporários e demandas reprimidas por ausência de servidores efetivos;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR FREDERICO DAMACENA RIBEIRO SANÇÃO

3. A elaboração de estudo de impacto orçamentário e financeiro, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal;
4. A priorização de áreas essenciais, especialmente saúde, educação, assistência social e administração pública;
5. A substituição gradual de contratações temporárias por servidores efetivos aprovados em concurso público, garantindo maior estabilidade e continuidade dos serviços públicos;
6. A elaboração e publicação de edital de concurso público com ampla transparência, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
7. A previsão de cadastro de reserva para suprir demandas futuras da Administração Pública Municipal;
8. O encaminhamento a esta Casa Legislativa, no prazo de 30 (trinta) dias, de informações acerca das medidas adotadas, estudos realizados e cronograma previsto para realização do certame.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade garantir o fortalecimento da Administração Pública Municipal por meio da valorização do ingresso no serviço público via concurso, em conformidade com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

É notório que diversos setores da gestão municipal enfrentam déficit de servidores efetivos, sendo comum a utilização recorrente de contratações temporárias para suprir demandas permanentes, o que pode comprometer a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

A realização de concurso público representa medida essencial para assegurar maior estabilidade administrativa, qualificação técnica do quadro funcional e respeito aos princípios da impessoalidade e moralidade, evitando a precarização das relações de trabalho no âmbito do serviço público.

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso II, estabelece que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, ressalvadas as hipóteses legais



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR FREDERICO DAMACENA RIBEIRO SANÇÃO

de contratação temporária. Dessa forma, a regra é o provimento por concurso, sendo a contratação temporária exceção.

Além disso, a realização de concurso público contribui diretamente para a melhoria dos serviços essenciais, especialmente nas áreas de saúde e educação, que demandam profissionais qualificados e estrutura permanente para atendimento adequado à população.

Diante disso, torna-se imprescindível que o Poder Executivo Municipal promova planejamento estratégico e responsável para realização de concurso público, garantindo eficiência administrativa, segurança jurídica e melhor atendimento à sociedade.

Parauapebas, 24 de abril de 2026.

FREDERICO DAMACENA RIBEIRO SANÇÃO

Vereador – Partido Liberal